



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 22679/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Roberto C. Rossato, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 22679/2018

OBJETO: _____ **Data:** _____

Empresa _____ **C.N.P.J.** _____

Endereço _____

Telefone: () _____ **E-mail:** _____

Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- a) protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou
- c) fac-símile: (16) 3362-1162

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação**, no Município de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 289.076,65 (Duzentos e oitenta e nove mil setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

505 – 21.03.15.451.2046.2.098.3.3.90.39.01.460000 – Tesouro Municipal

503 – 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.39.01.460000 – Tesouro Municipal

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores que não atenderem ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22679/2018 Pregão Presencial Nº 24/2018 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22679/2018 Pregão Presencial Nº 24/2018 NOME DO PROPONENTE
--	---

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais.
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item cotado.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2**.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

- 9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 9.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 9.3.3.1.1.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.
- 9.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado**.
- 9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)
- 9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.
- 9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial relativo ao item 9.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (ANEXO IV).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6. Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes.**

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.

11.3.1. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal, será iniciado o procedimento para os demais itens da cota reservada destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI nos termos do Decreto Federal 8.538/2015, quando da sua participação em licitações nas cotas reservadas específicas, provenientes do fracionamento de quantitativos maiores obedecerá aos seguintes critérios:

11.27.1. Deverá haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório participando de cada um dos itens / lotes da licitação.

11.27.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores participantes que atendam ao disposto acima, o item / lote da licitação será considerado FRACASSADO e oferecido ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.28. Na aquisição dos produtos da cota reservada destinada as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, será admitida a variação de preços unitários até o limite de 10% superior ao menor valor de aquisição da cota principal.

11.28.1. O licitante da cota reservada deve concordar expressamente na sessão pública com esta condição, sob pena de desclassificação, situação na qual o pregoeiro oferecerá o item / lote ao licitante ME/EPP próximo classificado, tendo preferência nesta situação a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, desde que atenda ao disposto acima.

11.28.2. Entende-se como âmbito regional os limites geográficos do Estado.

11.28.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as empresas ME/EPP remanescentes na ordem classificatória.

11.28.4. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.29. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

- a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.
- b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenas.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenas conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata e/ou do contrato, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

17.6. O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais que constam do processo administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 08 de outubro de 2018

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Objeto: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00 RG: 4.332.512-9 Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cota Principal - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade **total** do edital.

LOTE 01				Cota Principal	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unitário	Quant	R\$ total
1	KIT FOTO DR1060 100% NOVO	Unid.	82,38	42	3.459,96
2	KIT FOTO DR520/620 100% NOVO	Unid.	96,05	57	5.474,85
3	KIT FOTO DR720 100% NOVO	Unid.	201,38	23	4.631,74
4	KIT FOTO DR420 100% NOVO	Unid.	92,88	19	1.764,72
5	KIT FOTO DR3440 100% NOVO	Unid.	119,55	15	1.793,25
6	KIT FOTO DR2340 100% NOVO	Unid.	94,57	19	1.796,83
7	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK E230 100% NOVO	Unid.	99,15	12	1.189,80
8	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK E260/E360/E460/X264/X364/X464 100% NOVO	Unid.	134,40	19	2.553,60
9	UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG R204 100% NOVO	Unid.	161,31	4	645,24
					23.309,99

LOTE 02				Cota Principal	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unitário	Quant	R\$ total
1	CARTUCHO DE TONER TN1060 (COMPATÍVEL)	Unid.	53,48	83	4.438,84
2	CARTUCHO DE TONER TN580/650 (COMPATÍVEL)	Unid.	65,55	113	7.407,15
3	CARTUCHO DE TONER TN720/750 (COMPATÍVEL)	Unid.	68,38	45	3.077,10
4	CARTUCHO DE TONER TN450 (COMPATÍVEL)	Unid.	57,98	38	2.203,24
5	CARTUCHO DE TONER TN3472 (COMPATÍVEL)	Unid.	90,05	27	2.431,35
6	CARTUCHO DE TONER TN2370 (COMPATÍVEL)	Unid.	57,40	34	1.951,60
7	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR PRETO	Fr.	75,57	23	1.738,11
8	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR CIANO	Fr.	75,57	15	1.133,55
9	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR AMARELO	Fr.	75,57	15	1.133,55
10	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR MAGENTA	Fr.	75,57	15	1.133,55
11	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR PRETO com (25ml)	Unid.	74,87	113	8.460,31
12	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR CIANO com (25ml)	Unid.	69,78	72	5.024,16
13	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR AMARELO com (25ml)	Unid.	69,78	72	5.024,16
14	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR MAGENTA com (25ml)	Unid.	69,78	72	5.024,16
15	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR PRETO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	225	8.208,00
16	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR CIANO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	188	6.858,24
17	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANKNA COR AMARELO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	188	6.858,24
18	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR MAGENTA (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	188	6.858,24
19	CARTUCHO DE TONER HP Q2612A/12A (COMPATÍVEL)	Unid.	44,90	225	10.102,50



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

20	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP 435/436/285/278	Unid.	43,40	375	16.275,00
21	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR PRETO	Unid.	74,05	53	3.924,65
22	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR CIANO	Unid.	74,05	27	1.999,35
23	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR AMARELO	Unid.	74,05	27	1.999,35
24	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR MAGENTA	Unid.	74,05	27	1.999,35
25	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CC530/531/532/533	Unid.	98,65	8	789,20
26	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	127,82	83	10.609,06
27	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	127,82	83	10.609,06
28	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	111,73	15	1.675,95
29	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	125,07	15	1.876,05
30	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 21/27/56 (ORIGINAL)	Unid.	102,07	8	816,56
31	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 22/28/57 (ORIGINAL)	Unid.	139,92	8	1.119,36
32	CARTUCHOS DE TINTA HP 901XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	183,17	8	1.465,36
33	CARTUCHOS DE TINTA HP 901XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	149,28	8	1.194,24
34	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR PRETO (ORIGINAL)	Unid.	235,98	15	3.539,70
35	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR CIANO (ORIGINAL)	Unid.	202,58	15	3.038,70
36	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR AMARELO (ORIGINAL)	Unid.	202,58	15	3.038,70
37	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR MAGENTA (ORIGINAL)	Unid.	202,58	15	3.038,70
38	CARTUCHOS DE TINTA HP 950XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	186,63	8	1.493,04
39	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR CIANO (ORIGINAL)	Unid.	145,87	8	1.166,96
40	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR AMARELO (ORIGINAL)	Unid.	145,87	8	1.166,96
41	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR MAGENTA (ORIGINAL)	Unid.	145,87	8	1.166,96
42	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120 (COMPATÍVEL)	Unid.	89,67	8	717,36
43	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E230/E240 (COMPATÍVEL)	Unid.	102,07	8	816,56
44	CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264 (COMPATÍVEL)	Unid.	114,23	34	3.883,82
45	CARTUCHO DE TONER LEXMARK T640/T644 (COMPATÍVEL)	Unid.	244,33	15	3.664,95
46	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 (COMPATÍVEL)	Unid.	94,38	8	755,04
47	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850/ML2851 (COMPATÍVEL)	Unid.	91,38	98	8.955,24
48	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX4600/SCX4623/ML1910/D105 (COMPATÍVEL)	Unid.	78,47	8	627,76
49	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 (COMPATÍVEL)	Unid.	128,73	8	1.029,84
50	CARTUCHO DE TONER XEROX 3220 (COMPATÍVEL)	Unid.	103,23	75	7.742,25
51	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML1610/SCX4521 (COMPATÍVEL)	Unid.	73,74	60	4.424,40

195.685,53



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Cota Reservada - correspondente a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade **total** do edital, destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 03				Cota reservada	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unitário	Quant	R\$ total
1	KIT FOTO DR1060 100% NOVO	Unid.	82,38	13	1.070,94
2	KIT FOTO DR520/620 100% NOVO	Unid.	96,05	18	1.728,90
3	KIT FOTO DR720 100% NOVO	Unid.	201,38	7	1.409,66
4	KIT FOTO DR420 100% NOVO	Unid.	92,88	6	557,28
5	KIT FOTO DR3440 100% NOVO	Unid.	119,55	5	597,75
6	KIT FOTO DR2340 100% NOVO	Unid.	94,57	6	567,42
7	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK E230 100% NOVO	Unid.	99,15	3	297,45
8	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK E260/E360/E460/X264/X364/X464 100% NOVO	Unid.	134,40	6	806,40
9	UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG R204 100% NOVO	Unid.	161,31	1	161,31

7.197,11

LOTE 04				Cota reservada	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unitário	Quant	R\$ total
1	CARTUCHO DE TONER TN1060 (COMPATÍVEL)	Unid.	53,48	27	1.443,96
2	CARTUCHO DE TONER TN580/650 (COMPATÍVEL)	Unid.	65,55	37	2.425,35
3	CARTUCHO DE TONER TN720/750 (COMPATÍVEL)	Unid.	68,38	15	1.025,70
4	CARTUCHO DE TONER TN450 (COMPATÍVEL)	Unid.	57,98	12	695,76
5	CARTUCHO DE TONER TN3472 (COMPATÍVEL)	Unid.	90,05	8	720,40
6	CARTUCHO DE TONER TN2370 (COMPATÍVEL)	Unid.	57,40	11	631,40
7	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR PRETO	Fr.	75,57	7	528,99
8	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR CIANO	Fr.	75,57	5	377,85
9	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR AMARELO	Fr.	75,57	5	377,85
10	TINTA EM LITRO BROTHER NA COR MAGENTA	Fr.	75,57	5	377,85
11	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR PRETO com (25ml)	Unid.	74,87	37	2.770,19
12	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR CIANO com (25ml)	Unid.	69,78	23	1.604,94
13	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR AMARELO com (25ml)	Unid.	69,78	23	1.604,94
14	CARTUCHOS T140 (ORIGINAL) NA COR MAGENTA com (25ml)	Unid.	69,78	23	1.604,94
15	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR PRETO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	75	2.736,00
16	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR CIANO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	62	2.261,76
17	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANKNA COR AMARELO com (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	62	2.261,76
18	REFIL DE TINTA PARA EPSON COM ECOTANK NA COR MAGENTA (70ml) COMPATÍVEL	Fr.	36,48	62	2.261,76
19	CARTUCHO DE TONER HP Q2612A/12A (COMPATÍVEL)	Unid.	44,90	75	3.367,50
20	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP 435/436/285/278	Unid.	43,40	125	5.425,00
21	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR PRETO	Unid.	74,05	17	1.258,85



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

22	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR CIANO	Unid.	74,05	8	592,40
23	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR AMARELO	Unid.	74,05	8	592,40
24	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CF210/211/212/213 NA COR MAGENTA	Unid.	74,05	8	592,40
25	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL HP CC530/531/532/533	Unid.	98,65	2	197,30
26	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	127,82	27	3.451,14
27	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	127,82	27	3.451,14
28	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	111,73	5	558,65
29	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	125,07	5	625,35
30	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 21/27/56 (ORIGINAL)	Unid.	102,07	2	204,14
31	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 22/28/57 (ORIGINAL)	Unid.	139,92	2	279,84
32	CARTUCHOS DE TINTA HP 901XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	183,17	2	366,34
33	CARTUCHOS DE TINTA HP 901XL COLOR (ORIGINAL)	Unid.	149,28	2	298,56
34	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR PRETO (ORIGINAL)	Unid.	235,98	5	1.179,90
35	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR CIANO (ORIGINAL)	Unid.	202,58	5	1.012,90
36	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR AMARELO (ORIGINAL)	Unid.	202,58	5	1.012,90
37	CARTUCHOS DE TINTA HP 954XL NA COR MAGENTA (ORIGINAL)	Unid.	202,58	5	1.012,90
38	CARTUCHOS DE TINTA HP 950XL PRETO (ORIGINAL)	Unid.	186,63	2	373,26
39	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR CIANO (ORIGINAL)	Unid.	145,87	2	291,74
40	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR AMARELO (ORIGINAL)	Unid.	145,87	2	291,74
41	CARTUCHOS DE TINTA HP 951XL NA COR MAGENTA (ORIGINAL)	Unid.	145,87	2	291,74
42	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120 (COMPATÍVEL)	Unid.	89,67	2	179,34
43	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E230/E240 (COMPATÍVEL)	Unid.	102,07	2	204,14
44	CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264 (COMPATÍVEL)	Unid.	114,23	11	1.256,53
45	CARTUCHO DE TONER LEXMARK T640/T644 (COMPATÍVEL)	Unid.	244,33	5	1.221,65
46	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 (COMPATÍVEL)	Unid.	94,38	2	188,76
47	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850/ML2851 (COMPATÍVEL)	Unid.	91,38	32	2.924,16
48	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX4600/SCX4623/ML1910/D105 (COMPATÍVEL)	Unid.	78,47	2	156,94
49	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 (COMPATÍVEL)	Unid.	128,73	2	257,46
50	CARTUCHO DE TONER XEROX 3220 (COMPATÍVEL)	Unid.	103,23	25	2.580,75
51	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML1610/SCX4521 (COMPATÍVEL)	Unid.	73,74	20	1.474,80

62.884,02

Valor total estimado para esta licitação: R\$ 289.076,65 (Duzentos e oitenta e nove mil setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SME, doravante denominada Contratante.
- A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
- A.4. **O licitante que arrematar os Lotes 01 ou 03 deverá apresentar amostras dos itens, 3, 8 e 9 em embalagem original lacrada e quem serão comparados com o descritivo do edital e ficarão retidos para comparações futuras sem qualquer ônus para a administração. O Licitante que arrematar os Lotes 02 ou 04 deverá apresentar amostras dos itens, 3, 7, 15, 21, 42, 48, 50, nas mesmas condições dos Lotes 01 e 03.**
- A.5. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A.7. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material indevido ou com defeito no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela contratante.
- A.8. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.
- A.9. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o endereço das escolas relacionadas no Anexo I, “Relação de Unidades”, podendo o mesmo ser acrescido de outras unidades, no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação via telefone.
- A.10. O material deve ser entregue com a embalagem interna e externa lacrada, novo de primeiro uso com componentes 100% novos, não remanufaturado, não reciclado, não reaproveitado, não pirateado. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será rejeitado.
- A.11. As empresas deverão fornecer produtos novos, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fábrica, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou processados, visando não trazer prejuízos a esta Prefeitura, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toners que não sejam originais ou compatíveis e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das impressoras

Documentos a serem apresentados pelo licitante vencedor

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Em atendimento à Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta Prefeitura adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

1 - O licitante que ofertar produtos originais de fábrica (compatíveis ou similares): deverá apresentar, documentação de comprovação para movimentação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, (certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI) devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente. Caso o serviço de movimentação e descarte de resíduos seja terceirizado, deverá ser apresentado o contrato firmado entre o contratante e a contratada,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

certificado de coleta, referente ao serviço prestado, para comprovação da continuidade deste serviço. Para os itens enquadrados nos Anexos da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, Anexo II, item 5-2. deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 198.

2) - As empresas que ofertarem produtos originais do fabricante dos equipamentos, caso não sejam o próprio fabricante, deverão apresentar carta de comprometimento de garantia, com indicação dos itens que serão fornecidos durante a vigência contratual.

3) - As empresas que cotarem produtos originais de fábrica (compatíveis ou similares) deverão apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório, entidade ou instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO (neste seguimento), vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, e normas conforme ABNT/NBR/ISO/IEC 19752 para toner monocromático e a norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19798, para toner colorido, e ABNT/NBR/ISO/IEC 24711 e 24712, para cartuchos de tinta para realização de ensaios e outras que atendam às exigências deste edital. Deverá também comprovar a situação da similaridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, com relação ao bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade, bem como que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos ou danificarem o equipamento;

3.1 - O laudo técnico citado no item anterior deverá conter o selo do INMETRO, consignar a aprovação dos produtos baseados em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

3.1.1 - Constatação de que se trata de produto, original ou compatível novo, informação da marca, modelo, número de series das impressoras onde foram realizados os testes;

3.1.2 - Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho deverá conter gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;

3.1.3 - Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;

3.1.4 - Medidas de avaliação de densidade óptica, consumo em miligramas por página durante os milheiros de páginas impressos, conforme as normas ASTM que atendam também as exigências deste edital; e,

3.1.5 - Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

3.1.6 - Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente ao próprio fabricante.

3.1.7 - A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão nº 130/2002 – Plenário Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário e Acórdão 1446/2004, Plenário e Acórdão 1033/2007.

Todos os licitantes vencedores dos respectivos lotes deverão enviar juntamente com a documentação acima, catálogos dos produtos ofertados;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

CEMEI (0 a 3 anos)	ENDEREÇO	FONE	ORELHÃO	RESPONSÁVEL
Amelia Meirelles Botta (Profa)	R.Pericles Soares, 160-Arnon de Mello	3307-4454	3307-0467	Regina Celia de Oliveira Novaes
Antonio Cotrim (Prof)	R.José Tiberti, 160-Jd.Munique-SC VIII	3419-7815		Aline Cristina Del Santo
Bento Prado de Almeida Ferraz Jr	R.Francisca Dirce Barbosa s/n-Douradinho	3415-0451		Ana Maria Fonseca
Bruno Panhoca	R.Vicente Pelicano, 740-Azulville	3368-5139	3368-0389	Adriana Aparecida Rocha
Dionisio da Silva	R.Cristóvão Martinelli, 150 – Sta Eudoxia	3379-1419		Celia Ap Masuccio Redondo Tassim
João Muniz	R.Alverico V Perdigão. 950-Jd.Cruz.Sul	3375-3670		Marcela Roberta Ferreira
João Paulo (papa)	R.Ceará, 600- Pacaembu	3375-2768	3375-0336	Kamila Cristina Beltrame Paschoalino
José Marrara	R.Abraão João, 25-Jd Bandeirantes	3371-4858	3374-0438	Priscila Helena Dovigo Oliveira
Juliana Maria Ciarrochi Peres	R.Rio Grande, 230 – Jockey Club	3361-4661	3361-0530	Ana Maria Contri Matias
Maria Alice Vaz de Macedo (profa)	R.Hilario Martins Dias, 255-Cidade Aracy	3366-2254	3375-0518	Josiane Ap Brambila Carneiro
Maria Consuelo B.Tolentino	R.Reinaldo Pizzani, 400 – Antenor Garcia	3366-3626	3375-0579	Odisnei Caiado
Pedro Pucci	R.Antonio Spaziani, 375-Jacobucci	3371-4634	3374-0535	Rosane Maria Mello Sepe
Ruth Bloem Souto	R.Bisoi Cesar D`Corso Fº,364-VI Camem	3371-0174	3374-0553	Cicera Martins Palmeira
Therezinha Rispoli Massei	R.Julio Rizzo,755-Jd Gonzaga	3375-3537	3375-0531	Maria Marta Rodrigues do Prado
CEMEI (0 A 6 ANOS)				
Homero Frei (prof)	R.Francisco Lopes, 406- Sta Felicia	3374-1830		Paula Fernanda de Cico Bataglia
Maria Lucia Ap Marrara (prof)	R.Alberto Lanzoni, 270-Sta Felicia	3372-0897	3374-0815	Marta R Gianeis Gaspar
Nilson Ap Gonçalves	R.Ver Antonio de Paula Franco – Jd Embaré	3419-4027		Vivian Priscila dos Santos Messa
Olivia Carvalho	Av.Regit Arab, 1100-Aracy	3419-2575		Ruth Maria Luiz da Silva
Paulo Freire (prof)	Av.Dr.Aurelio Catani, s/n –Jd Itamaraty	3419-7970		Patricia Cristina Conti Mendes
Vicente Botta (dep)	R.Otto Werner Rosel, 90 –Jd Ipanema	3374-1155		José Maria Loureiro Diniz
Walter Blanco	R.Francisco Gentil de Guzzi, 135-St Felicia	3372-9404	3307-0551	Silvia Helena Lopes Camargo Hilario
CEMEI (4 A 6 ANOS)				
Antonio de Lourdes Rondon	R.Olavo Zabotto, 105-Fagá	3371-5056	3374-0570	Leidi Renata Messias
Aracy Leite Pereira Lopes	R.Dr.Casrlos Camargo Salles, 163-Jd Lutfala	3371-4998	3374-0424	Mara Silvia Desiderá Dovigo
Benedicta Sthal Sodrê	R.Antonio M Carrera,1683-Jd Beatriz	3375-3749	3375-0597	Telma Ferreira
Benedito Ap da Silva (casa rosa)	R.Maria das Graças Custodio,126-Aracy I	3366-3535	3375-0601	Nilva Ap Carneiro Covello
Carmelita da Rocha Ramalho (dª)	Av Sallum, 685-Vila Prado	3371-0919	3374-0579	Samaira B Nogueira Rodrigues
Cecilia Rodrigues	R.Delfino M Camargo, 100-Jd S.Carlos	3371-2454	3374-0567	Selma Afonso Gomes
Cônego Manoel Tobias	R.Mj Manoel A. de Mattos, 1561-Vila Nery	3371-5349	3374-0405	Luciana de Menezes Vicente Pereira
Dário Rodrigues	R.Regit Arab, 267-Cidade Aracy	3375-3218	3375-0573	Cristiane Mirian Silêncio Spina
D.Ruy Serra	R.Marechal Deodoro, 3795-Vila Nery	3371-5615	3374-0621	Thais Sigoli Nogueira
Enedina Montenegro Blanco	R.Arnold de Almeida Pires, 1501-C.Aracy	3366-2004		Nanci da Silva Robles



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Helena Dornfeld	R.Estados Unidos, 1181-V Costa do Sol	3361-4665	3361-0528	Andrea Crsitina Campagnoli
Ida Vinciguerra(profa)	R.Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4667	3361-0468	Elaine Terezinha Turati Cavicchioli
João Baptista Paino (dr)	R.Aristides de Santi, 187-Azulville	3368-1843	3368-0390	Claudia Saidel Cortez
João Jorge Marmorato (prof)	R.sta Gertrudes, 475- VI Isabel	3368-1857	3368-0366	Rosangela Leme de S Godoy
Jose de Brito Castro	R.Rui Barbosa, s/n – Sta Eudoxia	3379-1463	3379-0230	Eliane Françoso Tassim Salatino
Jose de Campos Pereira	R.Reinaldo Pisani, 500-Aracy II	3374-1827	3375-0253	Paulo Vinicus Pereira da Silva
Julien Fauvel (prof)	R.Antonio Blanco, 555-Tijuco Preto	3361-4669	3361-0469	Claudia da Fonseca
Lauro Monteiro da Cruz(dep)	R.Silveio I.Sobrinho, 675-VI Monteiro	3368-3762	3368-0388	Regina H Passarela Guilhermino
Maria Luiza Perez (prof)	R.Irmã Maria São Luiz, 52-Jd Paulistano	3361-4673	3361-0526	Gabriela Maria Fornaciari
Marli de Fatima Alves (prof)	R.Bento da Silva Cesar, 101-Sta Maria II	3307-1400	3374-0808	Edivaldo Luiz Marques da Silva
Mons Alcindo Siqueira	R.Antonio Spaziani, 243-Jd Sta Maria	3371-3545		Patricia Cristina Miron Carneiro
Octavio de Moura (prof)	R.Francisco Marigo, 940-Jd Cruz Sul	3375-2677	3375-0332	Rosangela Tagata Senapeschi
Osmar Stanley de Martini	R.Joao Sabino, 857-Redenção	3371-2792	3374-0506	Andreia Blotta Pejon Sanchez
Santo Piccin	R.Bela Cintra s/n – Agua Vermelha	3378-3344		Helena Peccin Laroza
Vicente de Paula Rocha Keppe	R.Miguel Fucci, 50-Sta Felicia	3371-7244	3374-0520	Marcia Aparecida Poli
Victorio Rebutti (prof)	R.Ceará, 600- Pacaembu	3366-2300	3375-0586	Claudia Ap Afonso de Oliveira
EMEBs				
Afonso Fiocca Vitalli (prof)	R.Regit Arab, s/n-Cidade Aracy	3375-3187		Silvio Padovan
Angelina Dagnone de Melo (prof)	R.Jose Ferreira, 60 – Sta Felicia	3372-1494	3374-0484	Erika M C Buchivieser
Antonio Stella Moruzzi	R.Teotonio Vilela, 501 –Jd Tangará	3372-5000	3374-0538	Marina Magalhães Bonaldi da Costa
Arthur Natalino Deriggi	R.Jose Francisco Bicaletto, 13-Antenor Garcia	3375-2609	3375-0542	Osmair Benedito da Silva
Carmine Botta	R.Philomena Fauvel, s/n-Boa Vista	3371-5285	3374-0414	Renata Pierini Ramos
Dalila Galli (prof)	R.Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4674	3361-0532	Nathalia Juliana Rigo-
Janete Maria Martinelli Lia (prof)	R.Paraná 700 –Pacaembu	3375-2626	3375-0546	Elcia Augusta F Mangino
Maria Ermantina Carvalho Tarpani	R.João Pedrino 100-Botafogo	3372-8326	3374-0554	Adriana Mayumi Nomi Fondato
Nevio Dias	R.Reinaldo Pizani, s/n – Cidade Aracy II	3366-8030		Marisa Helena Chiarinoti Fontanetti
EMEJA Austero Mangero	R.Sete de setembro, 1767-centro	3364-2434		Marcia Maria Munhoz Guize
Setores				
Almoxarifado e Manutenção	R. Pe Teixeira, 3259-Vila Nery	3371-2215	3371-8606	Andre Luiz dos Santos
Biblioteca Municipal - SIBI	R. 13 de maio, 2000-centro	3376-1306		Cesar Maragno
Espaço Braille	R. 13 de maio, 2000 – centro	3364-2602		
Museu da Ciência Prof. Mario Tolentino	R.Praça Cel. Salles, centro- 13560-220	3307-6903		Paulo Roberto Milanez
Secretaria Municipal de Educação	R. 13 de maio, 2000 – centro – 13560-647	3373-3222		Orlando Mengatti Filho



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22679/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação**, no Município de São Carlos, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal	Período (meses)	TOTAL

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018

Pregão Presencial N.º 24/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22679/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

REF: ATA N.º ____/2018

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____ .

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. A entrega dos produtos ou serviços deverá ser efetuada em até 48 horas da solicitação, conforme prazos estabelecidos contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto ou serviço impugnado em até 2 dias a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n.º 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Educação